

16 — Em caso de igualdade de classificação proceder-se-á ao desempate nos termos das alíneas a), b) e c) do n.º 1, artigo 37.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula constam de actas de reunião do Júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

18 — Publicitação das Listas — a lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final, serão publicitadas nos termos dos artigos 33.º, 34.º, 38.º e alínea c) do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, sendo afixadas, nas instalações da Câmara Municipal de Vila Viçosa.

19 — O Júri do concurso será constituído da seguinte forma:

Presidente — Manuel Inácio do Polme Galhofas, vereador da Câmara Municipal.

Vogais efectivos:

1.º Valter André Correia Tomás Pires, responsável pela divisão de obras municipais.

2.º Palmira da Iria Galhardas Barroso, técnica superior de 1.ª classe (recursos humanos).

Vogais suplentes:

1.º Rosália dos Santos Gervásio de Moura, chefe de divisão administrativa e financeira.

2.º Vitor Manuel Casa Branca Ramos, chefe de divisão de administração urbanística.

O presidente do Júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

20 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel João Fontainhas Condenado*.

300746175

### Edital n.º 969/2008

Manuel João Fontainhas Condenado, Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa:

Faz público, para efeitos de apreciação pública e de acordo com o artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, o projecto de alteração ao Regulamento dos Períodos de Abertura e Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Concelho de Vila Viçosa, que foi presente em reunião ordinária desta Câmara Municipal realizada no dia 10 de Setembro de 2008, podendo as sugestões ser apresentadas, no prazo de 30 dias úteis após a respectiva publicação no *Diário da República*, na Divisão Administrativa e Financeira, sita na Praça da República, em Vila Viçosa, durante as horas normais de expediente, cujo texto se anexa ao presente Edital.

Foram ouvidas a Associação Comercial do Distrito de Évora, o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Hotelaria, Turismo, Restaurantes e Similares do Sul e a Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor (DECO), tendo todas apresentado parecer favorável.

Para conhecimento geral se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

### Projecto de Alteração ao Regulamento dos Períodos de Abertura e Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Concelho de Vila Viçosa

#### Artigo 2.º

1 — (*Igual*.)

2 — Os cafés, cervejarias, casas de chá, restaurantes, *snack-bars* e *self-services* poderão estar abertos até às 4 horas de todos os dias da semana.

3 — As lojas de conveniência poderão estar abertas até às 4 horas de todos os dias da semana.

4 — Os clubes, *cabarets*, *boîtes*, *dancings*, casas de fado e estabelecimentos análogos poderão estar abertos até às 4 horas de todos os dias da semana.

5 — (*Igual*.)

6 — (*Igual*.)

17 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel João Fontainhas Condenado*.

300746231

## CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

### Aviso (extracto) n.º 23933/2008

#### Concurso para contratação por tempo indeterminado de um técnico superior — Área de turismo

1 — Nos termos do que dispõe o n.º 3 do artigo 110.º, conjugado com preceituado nos n.ºs 6 e 7 do artigo 118.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e de harmonia com o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, e de acordo com o despacho I.01601/2008, de 2008-07-16, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República*, o concurso em epígrafe, do grupo de pessoal Técnico Superior.

2 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 265/88, de 28 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, 29/2001, de 3 de Fevereiro, Lei n.º 12-A/98, de 27 de Fevereiro, e Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho.

3 — Validade — o concurso é válida para o lugar a concurso e cessa com o seu preenchimento.

4 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar são as inerentes ao despacho 7014/2002 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 04/04/2002.

5 — Local de trabalho — Município de Viseu.

6 — Remuneração mensal — será fixada nos termos do Sistema Retributivo da Função Pública para a categoria: no ano de estágio corresponde ao escalão 1, índice 321, cujo valor é € 1070,89. Após o estágio corresponderá ao escalão 1, índice 400, a que corresponde o vencimento de € 1334,44, acrescida das regalias sociais vigentes na Administração Pública.

7 — Requisitos de admissão — poderão candidatar-se os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, reúnam os seguintes requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais: os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

7.2 — Requisitos especiais: posse de Licenciatura em Turismo.

8 — Formalização da candidatura — os interessados deverão utilizar requerimento-tipo, disponível no Atendimento Único e no *site* ([www.cm-viseu.pt](http://www.cm-viseu.pt)), no qual deverá constar o nome do candidato, filiação, data de nascimento, naturalidade (freguesia e concelho), estado civil, profissão, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência (rua e número, código postal e localidade), referência ao concurso que se candidata, número do processo, bem como indicação do número e da data do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso.

8.1 — Os requerimentos de admissão podem ser entregues pessoalmente no Atendimento Único ou remetidos pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, endereçado à Câmara Municipal de Viseu, Praça da República, 3514-501 Viseu. Consideram-se dentro do prazo os requerimentos cujo registo tenha a data limite do prazo fixado.

8.2 — Juntamente com o requerimento deverá ser apresentado:

a) Certificado das habilitações literárias;  
b) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte;  
c) *Curriculum vitae*, detalhado, devidamente assinado, datado e comprovado.

8.3 — Os candidatos que não juntem ao requerimento de admissão os documentos constantes das alíneas a), c) do n.º 8.2, serão excluídos do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 — É dispensada a apresentação dos documentos referentes às alíneas a), b), d) e f) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, desde que os candidatos declarem, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação em que se encontram relativamente a cada uma delas.

9.1 — As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei.

10 — Métodos de selecção: Prova de Conhecimentos, Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Selecção.

10.1 — A Prova de Conhecimentos (PC), destina-se a avaliar o nível de conhecimentos exigíveis e adequados ao exercício da função. Será pontuada de 0 a 20 valores e terá carácter eliminatório. Constará de uma prova escrita, de conhecimentos gerais e específicos, com a duração